



DECRETO N.º 3.358 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 101.500,00 (Cente e um mil, quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850 de 30.12.2024, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “b” e letra “c”, e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2146 – Manutenção do Ensino Infantil – Recurso Fundeb

1411 – 33901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 66.000,00

2124 – Manutenção do Ensino Especial – Recurso Fundeb

1413 – 33901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 20.500,00

1417 – 31911308 – Contribuição Previdenciária – RPPS – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

10 – Secretaria da Assistência Social

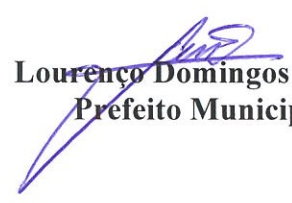
2130 – Manutenção do Programa Serviço Convivência – SCFV

708 – 33901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, o excesso de arrecadação recebido a maior de recursos vinculados, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

0800 090 8529
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br